

Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

131/19

S.S. 01/07/19
AS COMISSÕES.
João Eder

**EMENDA Nº 004/19.
AO PROJETO DE LEI Nº 055/18
De autoria do Executivo**

EMENDA AO ARTIGO 3º

O inciso I do artigo 3º passa a ter a seguinte redação e considera-se ainda a inclusão dos incisos IX, X e XI:

I - desenvolvimento sustentável, garantindo as necessidades da atual geração bem como das futuras, com o intuito de que atinjam um nível satisfatório de desenvolvimento social e econômico e de realização humana e cultural, fazendo, ao mesmo tempo, um uso razoável dos recursos da terra e das águas, em particular o seu reuso, preservando as espécies e os habitats naturais, estimulando-se as atividades artísticas, culturais e de turismo, considerando-se o custo benefício dessas atividades e o reduzido impacto ambiental proporcionado por elas;

IX – Promover e garantir o desenvolvimento do turismo no Município;

X – Planejar o desenvolvimento cultural e turístico no Município;

XI – Criar áreas de preservação ambiental e de uso estratégico com as políticas de meio ambiente, turismo e cultura.

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	
Data: 01/07/2019	Hora: 13:00
Emenda Nº 4 ao Projeto de Lei Nº 55/2018	
Autoria: JOÃO EDER ALVES MIGUEL	
Assunto: Altera o Inciso I do art. 3º do Projeto em questão.	

Número de Protocolo
03377/2019

"Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música" *

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

EMENDA ARTIGO 4º

Os incisos I, II, IV e VI do artigo 4º passam a ter a seguinte redação:

I – o acesso aos empregos, a promoção da justiça social, da erradicação da pobreza e da exclusão social e redução das desigualdades sociais e da segregação sócio-espacial e a justa distribuição dos ônus e benefícios do crescimento urbano;

II - o direito à segurança, a terra urbanizada, à moradia digna, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo adequado, ao trabalho, à saúde, à educação, à profissionalização, à cultura, ao esporte e lazer, à memória e ao meio ambiente preservado e sustentável;

IV – criar condições adequadas à permanência das atividades econômicas instaladas no município e à instalação de novos empreendimentos econômicos, como, por exemplo, *start-ups*, informática, novas tecnologias, indústria em geral, agroindústria, logística, música, cultura, saúde humana e animal, e turismo sustentável;

VI - garantir e melhorar a qualidade ambiental e paisagística do município, protegendo e aproveitando economicamente o seu patrimônio natural cultural e histórico;

EMENDA ARTIGO 5º

O inciso IV do artigo 5º passa a ter a seguinte redação:

IV - ser utilizada como suporte de atividades ou usos de interesse urbano, que incluem habitação, comércio, acesso ao turismo, cultura, arte e música, prestação de serviços e produção industrial com práticas não poluentes, bem como a manutenção de espaços cobertos por vegetação, para fins de lazer ao ar livre e proteção ambiental;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

EMENDA ARTIGO 7º

Os incisos II, IV, XIII, XVIII e XXI do artigo 7º passam a ter a seguinte redação:

II – Combater a especulação imobiliária e induzir o desenvolvimento imobiliário para que este ocorra, preferencialmente, na direção do desenvolvimento sustentável da cidade;

IV - urbanizar adequadamente os vazios urbanos e integrar os territórios da cidade, buscando minimizar o tempo dispendido na mobilidade pelo cidadão, estimulando ainda que a mobilidade possa ser feita por bicicleta ou a pé;

XIII – promover o saneamento ambiental e ações para ampliar o conhecimento ambiental junto às instituições de ensino, de modo a fomentar a cultura do desenvolvimento sustentável;

XVIII - desenvolver programas de geração de tecnologia, empregos e renda, pólos de desenvolvimento rural, fomento de agroindústrias para transformação de matérias-primas locais e regulação de monoculturas, assim como nas áreas médica, musical, educação, cultura, gastronomia e turismo;

XXI - estimular e ordenar o setor de serviços, a atividade educacional, industrial, agroindustrial, de informática, cultural, musical, médica, turística e rural, maximizando a geração de empregos qualificados e de alta tecnologia, e a atração de empresas, de todos os portes;

EMENDA ARTIGO 9º

Considera-se a inclusão dos incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI ao artigo 9º:

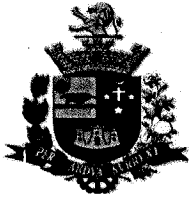
IX- a destinação de áreas de interesse cultural e turístico;

X - a integração das políticas de implementação de áreas verdes, de lazer, de turismo e de proteção ambiental;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

- XI - a criação de mecanismos de incentivo para a preservação dos imóveis de interesse histórico-cultural e ambiental-ecológico;
- XII – garantir a participação da sociedade civil na discussão e gestão dos recursos naturais, tendo acesso às informações devidas;
- XIII – regular o uso e ocupação do solo por meios e técnicas de planejamento ambiental;
- XIV – aprimorar o sistema de águas pluviais;
- XV – incentivar tecnologias de reuso de água nas construções urbanas;
- XVI - em virtude do título de Capital da Música, estabelecer zonas de especial interesse para que a atividade musical possa ter plena atuação estendendo os limites de horário e de estilo, considerando estes lugares específicos, visando o planejamento adequado com o impacto da vizinhança. As diretrizes do Código de Postura Municipal serão revisadas segundo este diploma.

EMENDA ARTIGO 12º

Os incisos II, III e IV do artigo 12º passam a ter a seguinte redação, considerando-se ainda a inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI ao mesmo artigo:

- II – estimular a instalação de incubadoras de empresas para desenvolver o empreendedorismo com a finalidade de criação de empresas e empregos, fomentando a área de serviços, a economia criativa e também de um Parque Tecnológico;
- III - desenvolver e articular ações junto aos Governos Estadual e Federal de apoio e incentivo às micros e pequenas empresas, ao agronegócio e à agroindústria, à economia criativa, à cultura e ao turismo;
- IV - implementar e incentivar programas de criação de pequenas empresas, “start-ups”, cooperativas e de geração de emprego e renda;
- V – estimular programas de desenvolvimento da cultura e do turismo, de modo a também estimular a retenção dos talentos artísticos e culturais formados na cidade, a fim de

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

fomentar a economia criativa, o turismo e a cultura fortalecendo a geração de renda, o emprego e o desenvolvimento sustentável do município;

VI - atração de investimentos públicos ou privados, nacionais e estrangeiros, compatibilizando o crescimento econômico com a geração de empregos para a população local, o fomento da cultura, do turismo e da preservação e do equilíbrio ambiental;

VII - dinamização da economia, articulando-se as atividades industrial, comercial, agrícola, cultural e turística;

VIII - implantação de zona industrial organizada, saneada e ocupada de forma satisfatória e ecologicamente moderna;

IX – incentivo à captação de recursos públicos e ou privados para a implementação dos Planos de Políticas Municipais de Turismo, de Cultura, de Patrimônio Histórico e de Meio Ambiente;

X– engendrar esforços para interromper o processo de degradação e destruição que sofre o complexo composto por Fábrica São Martinho, vila operários e o “Casarão”, com potencial para passar a ser importante gerador de emprego e renda para a cidade;

XI - Estimular a vinda de novas Escolas e Universidades.

EMENDA ARTIGO 14º

Os incisos I, II, IV e V do artigo 14º passam a ter a seguinte redação, considerando-se ainda a inclusão dos incisos VI, VII, VIII, IX e X ao mesmo artigo:

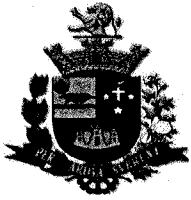
I - articular parcerias com as organizações governamentais ou não governamentais, com as instituições ou entidades privadas, visando o desenvolvimento de atividades culturais, esportivas e turísticas em suas mais distintas formas e de preservação do patrimônio histórico;

II - potencialização das ações nas áreas de esporte, lazer, turismo, história e cultura, como forma de promover a inserção da população socialmente excluída,

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

favorecendo a ascensão social dos cidadãos das regiões com maior vulnerabilidade social;

IV- elaborar leis de incentivos fiscais à cultura e ao turismo;

V- revisar o Plano Diretor de Turismo de Tatuí, que aprovado através da Lei Municipal nº 4.976, de 27 de outubro de 2015, é um instrumento essencial de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento turístico do município de forma eficaz e sustentável, aliando a conservação de seu patrimônio natural e cultural ao desenvolvimento socioeconômico, tendo por finalidade orientar a atuação da administração pública e da iniciativa privada neste setor, sendo ainda um instrumento de integração ao Plano Diretor do Município;

VI – o Poder Público Municipal, no âmbito de suas competências, promoverá ações necessárias à adequação da infraestrutura básica e de apoio para o desenvolvimento sustentável do turismo no município;

VII – desenvolver ações de fomento ao desenvolvimento turístico, realizando eventos de potencial turístico visando atrair turistas de várias localidades, e divulgar as principais potencialidades turísticas de Tatuí, tais como: “Capital da Música”, “Cidade Ternura” e “Terra dos Doces Caseiros”;

VIII – estruturar e fomentar projetos ligados ao turismo cultural, ecoturismo, turismo rural, turismo pedagógico, turismo gastronômico e melhor idade, entre outros;

IX – consolidar uma política municipal de turismo através do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

X – Apoiar adequação da infraestrutura dos equipamentos nos destinos turísticos, em especial no que se refere à acessibilidade aos portadores de necessidades especiais.

EMENDA ARTIGO 17º

Trata-se de emenda ao artigo 17º, considerando a inclusão dos § 1º e 2º ao inciso V e a inclusão dos incisos IX, X, XI, XII, XIII e XIV.

V – criar terminais de transporte coletivo urbano:

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

§ 1º – priorizando a integração entre a ZEICT oferecendo fácil acesso às Rodovias e ao Anel Viário;

§ 2º – deverá ser intermodal, com o uso de um bicicletário que atenda ao fluxo de turistas pelo corredor de mobilidade e de integração cultural e turística entre as ZEICT;

VII – Implantar corredor de mobilidade e de integração cultural e turística entre as zonas de especial interesse cultural e turístico (ZEICT);

VIII - Integrar o trânsito de passagem entre as Zonas de Especial Interesse Cultural e Turístico – ZEICT, inclusive:

- a) estimular o trajeto da linha férrea e a sua faixa de domínio como acesso preferencial entre as ZEICT;
- b) prever espaços para equipamentos culturais e turísticos durante o trajeto entre as ZEICT, em conjunto com as Políticas de Cultura, de Turismo e do Patrimônio Histórico;
- c) fomentar o uso de transportes não motorizados entre as ZEICT;
- d) estabelecer na estação ferroviária um portal de acesso turístico e de integração entre as ZEICT;
- e) prever a área contínua do trecho da linha férrea da estação ferroviária como passeio público turístico e cultural, através de parceria público privada;
- f) prever sinalização turística pelo acesso turístico e de integração entre as ZEICT;
- g) garantir acessibilidade às pessoas com deficiências físicas ou necessidades especiais;
- h) qualificar a permeabilidade urbana seccionada pelo corredor de mobilidade e de integração cultural e turística entre as ZEICT.

IX - incentivar e facilitar a redução de custo e tempo de percurso em transporte público para Tatuí aos aeroportos;

X - incentivar a prática da caminhada e o uso de bicicletas;

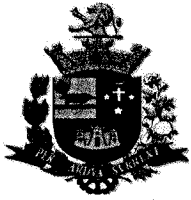
XI - ações para reduzir o número de acidentes;

XII – atentar, de maneira antecipatória, para novas tendências e tecnologias;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.impressaooficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatui.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatui.sp.gov.br

XIII – avaliar a cessão de uso da linha férrea e sua faixa de domínio, para o uso de um corredor de mobilidade e de integração cultural e turística entre as ZEICT.

XIV – prever a construção de uma nova rodoviária intermunicipal próxima a este corredor de integração entre as ZEICT, inclusive:

a – deverá ser intermodal, com o uso de um bicicletário que atenda ao fluxo de turistas pelo corredor de mobilidade e de integração cultural e turística entre as ZEICT;

EMENDA - ARTIGO 23º

Trata-se de emenda ao artigo 23º, considerando que o inciso V passa a ter seguinte redação, dispondo ainda sobre a inclusão dos incisos VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII.

V - incentivar a participação de pessoas físicas ou jurídicas no patrocínio de obras de recuperação ou restauro de bens tombados ou de interesse histórico;

VII – preservar, qualificar, resgatar e dar utilização social a toda expressão material e imaterial, tomada individual ou em conjunto, desde que portadora de referência à identidade, à ação ou à memória dos diferentes grupos da sociedade;

§ 1º - Entende-se por patrimônio cultural material toda e qualquer expressão e transformação de cunho histórico, arqueológico, artístico, arquitetônico, paisagístico, urbanístico, científico e tecnológico, incluindo as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

§ 2º - Entende-se por patrimônio cultural imaterial todo e qualquer conhecimento e modo de criar, fazer e viver identificados como elemento pertencente à cultura comunitária, tais como as festas, danças, o entretenimento, bem como, as manifestações literárias, culinárias, musicais, plásticas, cênicas, lúdicas, religiosas, entre outras práticas da vida social;

VIII – divulgar junto à comunidade todos os bens de valor cultural do município;

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

IX - garantir o uso adequado das edificações incluídas no patrimônio arquitetônico público ou privado;

X – integrar-se com as Políticas de Cultura e de Turismo;

XI - estabelecer e consolidar a gestão participativa do patrimônio cultural, realizando o inventário de bens materiais e imateriais, definindo os imóveis de interesse do patrimônio, para fins de preservação e a definição dos instrumentos aplicáveis, realizando as formas de gestão do patrimônio cultural, inclusive:

- a) os mecanismos e os instrumentos para a preservação do patrimônio;
- b) as compensações, incentivos e estímulos de preservação;
- c) os mecanismos de captação de recursos para a política de preservação e conservação.

XII - criar a Fundação Pró Memória Municipal, a partir da regulamentação dada pelo Poder Executivo Municipal, com os objetivos de receber e dar encaminhamento às solicitações de tombamento; inventariação e demais demandas vindas da Sociedade Civil, apoiar o CONDEPHAT na elaboração de processos de tombamento, levantamentos históricos, inventários, entre outros;

XIII - elaborar lei específica que disponha sobre a preservação e conservação de bens imóveis e móveis de interesse histórico, arqueológico, cultural, paisagístico, artístico, arquitetônico, natural, etnográfico, ambiental ou documental.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 28 de Junho de 2019.

João Éder Alves Miguel
Vereador

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Télefax: 0xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Ainda que pese o satisfatório trabalho realizado na elaboração desta proposta para o Plano Diretor de Tatuí, tendo-se inclusive respeitado as considerações legais quanto às audiências públicas necessárias para sua consecução, bem como o amplo debate promovido com a sociedade civil, a presente emenda se faz necessária, pois visa atender as solicitações feitas por conselhos municipais representativos do turismo, cultura e do patrimônio histórico.

Tais considerações foram acatadas por este vereador ao compreender a necessidade de que o Plano Diretor do Município de Tatuí se atente a causas também relacionadas ao turismo, à cultura e a preservação do patrimônio histórico, que são importantes ferramentas para nortear o desenvolvimento social e econômico do Município nos próximos anos.

Considerando que para que se alcance o progresso esperado nestas áreas é necessária a realização de um trabalho conjunto em diversas frentes, tivemos também a preocupação de destacar nesta proposta de emenda menções quanto a garantia da segurança pública dos cidadãos, ao desenvolvimento educacional com a busca pela atração de universidades, além de assuntos relacionados à infraestrutura e a mobilidade urbana.

Destaca-se ainda o trabalho de revisão quanto às propostas inicialmente apresentadas a este vereador. Após uma série de debates com membros dos próprios conselhos municipais, consultas realizadas a quadros jurídicos quanto à legalidade da matéria a ser apresentada, tornamos a proposta, inicialmente, posta a análise, a mais sucinta possível.

Diante do exposto, encaminhamos a presente emenda para análise dos senhores vereadores desta Egrégia Casa de Lei

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 28 de Junho de 2019.

João Éder Alves Miguel
Vereador

*“Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música” **

Este documento foi assinado digitalmente por Joao Eder Alves Miguel.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código 47A6-607A-31FE-F951.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/47A6-607A-31FE-F951> ou vá até o site <https://assinasp.imprensaoficial.com.br/Verificar/> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 47A6-607A-31FE-F951



Hash do Documento

A7FB52C6574E02A595E16C68A006D0FF590B4E94B1063C0A186357EA14C32C27

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/06/2019 é(são) :

Joao Eder Alves Miguel - 317.769.318-82 em 28/06/2019 16:18

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

